

**AUTÓGRAFO N° 149, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 4163, de 04 de maio de 2006, que dispõe sobre os princípios, objetivos e diretrizes gerais das políticas públicas municipais de atendimento aos direitos das pessoas com deficiência, sobre a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,**

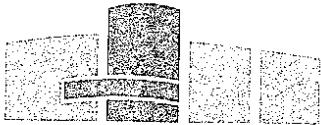
Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - O artigo 19 da Lei Municipal nº 4163, de 04 de maio de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 19** - Na execução desta lei, a Administração Pública Municipal direta e indireta atuará de modo integrado e coordenado, seguindo planos e programa, com prazos e objetivos determinados, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência - CMDPcD e desenvolvido pela Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para as Pessoas com Deficiência - CORDE."

**Art. 2º** - O caput do Art. 61 da Lei Municipal nº 4163, de 04 de maio de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação

**"Art. 61** - Fica Instituído o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência - CMDPcD, criado no âmbito da Secretaria Municipal de Participação Popular e Cidadania ou a sua sucessora, enquanto órgão colegiado de caráter autônomo e permanente de participação direta da sociedade civil sumareense aos Poderes Executivo e Legislativo, possuindo caráter consultivo geral, propositivo, normativo e deliberativo, no âmbito de sua competência: bem como de estabelecimento, acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação em todos as atividades que direta ou indiretamente envolvam a decisão sobre política municipal de atendimento aos direitos das pessoas com deficiência."



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sumaré, 12 de novembro de 2025.

**HELIO SILVA**  
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 12 de novembro de 2025.

**SAMUEL DA SILVA RAMOS**  
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos